



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)  
NÚCLEOS DE APOIO À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL  
NÚCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO  
ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA (NUCAPI)

COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA – CGEPI –  
EIXO – PROTEÇÃO DIANTE DA DISSOLUÇÃO CONJUGAL E DO  
FEMINICÍDIO

ATA DE REUNIÃO  
Nº 19/2025

Data: 02/06/2025

Horário: 11h

Local: Sala de reunião Mezanino TJRJ e Microsoft Teams.

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reunião do Mezanino – Presidência TJRJ e no aplicativo Microsoft Teams, concomitantemente, os seguintes membros:

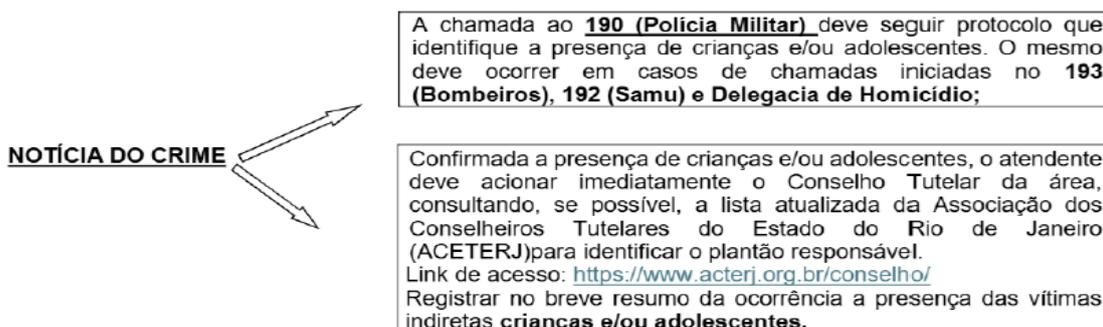
- Juíza **Raquel Santos Pereira Chrispino**, Presidente do CGEPI;
- Juíza **Ellen Garcia Mesquita**, Membro do CGEPI;
- Sra. **Adriana Spalla Ognibeni**, Coordenadora do Centro Especializado de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (CAAV);
- Sra. **Márcia Valéria Vicente Guinâncio**, Psicóloga do Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar do TJRJ;
- Sra. **Sandra Pinto Levy**, Diretora da Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar do TJRJ;
- Sra. **Eliana Olinda Alves**, Psicóloga do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU);
- Sra. **Maria Celia da Silva Souza**, Pedagoga do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU);
- Sra. **Roberta Cristina Bastos Barreto**, Assistente Social do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU);
- Sra. **Soyanni Silva Alves**, Assistente Social do Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar;
- Sra. **Maria das Graças dos Santos Duarte**, Psicóloga do SEIJU;

Juíza **Ellen Garcia Mesquita** inicia a Reunião às 11h10, cumprimenta e agradece a presença de todos, e abre espaço aos participantes para que se apresentem. Após, solicita a apresentação do Fluxo para atendimento de criança e/ou adolescentes vítimas indiretas do Femicídio consumado ou tentado.

## Assuntos específicos:

### 1. Apresentação do Fluxo para atendimento de crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas do Femicídio consumado ou tentado.

#### Fluxo para atendimento de crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas do femicídio consumado ou tentado



#### **2. CHEGADA AO LOCAL DO CRIME**

A primeira guarnição que chegar ao local deve confirmar a presença de crianças, adolescentes e acionar o Conselho Tutelar, nos moldes definidos por este protocolo.

<b>POLÍCIA MILITAR</b>	<b>Ambos os casos</b>
	Acionar o Conselho Tutelar; Qualificar e identificar crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas; Adotar medidas para evitar a revitimização das crianças e/ou adolescentes; Fornecer transporte para as crianças e/ou adolescentes a local seguro, quando houver risco.
	<b>Presença de adulto responsável</b>
	Qualificar e relacionar os adultos responsáveis.
	<b>Inexistência de adulto responsável</b>
	Informar no registro o Conselho Tutelar responsável pelo atendimento.



<b>POLÍCIA CIVIL</b>	<b>Ambos os casos</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Confirmar o acionamento do Conselho Tutelar e registrar as providências adotadas;</li><li>• Caso não tenha sido chamado, acionar o Conselho Tutelar para comparecer ao local;</li><li>• Na falta do comparecimento do Conselheiro Tutelar, por alguma situação excepcional, o policial incumbido pela diligência poderá verificar se há adulto responsável para proteger a criança e/ou adolescente e informar ao Ministério Público, em matéria da Infância;</li><li>• Garantir que as crianças e/ou adolescentes não tenham contato com o suspeito;</li><li>• Registrar a ocorrência de orfandade por feticídio nos autos;</li><li>• Adotar medidas para evitar a revitimização das crianças e/ou adolescentes;</li><li>• Em casos de feticídio tentado com consequências graves que impeçam a vítima de exercer as responsabilidades parentais, deve-se registrar a situação atual da mulher e informar se ela foi hospitalizada e quem ficou responsável pelos cuidados com crianças e/ou adolescentes.</li></ul>

	<b>Presença de adulto responsável</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registrar nome, idade, condição de guarda da vítima indireta e contatos dos responsáveis.</li> </ul>
	<b>Inexistência de adulto responsável</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Excepcionalmente, na falta do adulto responsável e em tentativas não exitosas de contatos com o conselheiro tutelar, a criança e/ou adolescente permanecerá na delegacia até que o Conselho Tutelar compareça e realize as providências cabíveis, com o objetivo de tirar as vítimas indiretas do cenário violento;</li> <li>• Registrar com o máximo de informações as providências tomadas pelo Conselho Tutelar.</li> </ul>



	<b>Presença adulto responsável</b>	<b>Inexistência de adulto responsável</b>
	<b>CONSELHO TUTELAR</b>	<p><b>Verificar se o adulto responsável preenche aos requisitos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser maior de idade;</li> <li>• Informar se há relação de parentesco e/ou vínculo afetivo com a criança e/ou adolescente;</li> <li>• Registrar nome, idade, endereço, telefone e demais dados qualitativos dos responsáveis;</li> <li>• Informar ao adulto responsável sobre os direitos da criança e/ou adolescente, benefícios e acesso a serviços públicos;</li> <li>• Realizar os encaminhamentos devidos, mediante assinatura de termo de compromisso, pelo adulto responsável, de comparecer aos órgãos indicados, inclusive para regularização da guarda;</li> <li>• O conselheiro que realizar a diligência, deverá comunicar aos órgãos competentes os encaminhamentos propostos para a família, enfatizando se tratar de caso de feminicídio consumado ou tentado;</li> <li>• Acompanhar o caso em articulação com os órgãos competentes numa perspectiva intersetorial: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Defensoria Pública; OAB;</li> <li>- Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC's;</li> <li>- Assistência Social - CRAS/CREAS;</li> <li>- Serviços de Saúde – CAMI, Clínica da Família, Centros Municipais de Saúde e outros equipamentos da atenção primária.</li> </ul> </li> </ul>



<b>TJRJ AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA</b>	<b>Ambos os casos</b>
	Quando as informações referentes à criança, ao adolescente, aos responsáveis legais ou ao acolhimento institucional não constarem no registro de ocorrência, poderá ser realizado o levantamento desses dados durante a audiência de custódia.

Em prosseguimento, apesar dos pequenos ajustes de formatação que deverão ser realizados, a Juíza **Ellen Garcia Mesquita**, Membro do CGEPI, pontua que não há observação com relação ao conteúdo do fluxo para atendimento de crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas do feminicídio consumado ou tentado.

Na sequência, a Sra. **Eliana Olinda Alves**, Psicóloga do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU), informa a todos que, no âmbito da Vara da Infância, o Conselho Tutelar costuma atender nos plantões de emergência. Já com relação ao feminicídio, será a primeira vez que o referido Conselho deverá atuar conforme indicado no fluxo apresentado na presente reunião, razão pela qual assevera que a articulação com os representantes do Conselho Tutelar será de suma importância para efetividade do fluxo em discussão.

Ato contínuo, a Juíza **Ellen Garcia Mesquita** destaca que a Audiência de Custódia será um momento de grande importância dentro do fluxo no sentido de complementar informações sobre a existência ou não de crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas do Feminicídio consumado ou tentado, se for o caso.

Juíza **Raquel Santos Pereira Chrispino**, Presidente do CGEPI, sugere que seja incluído no fluxo um ponto focal com telefone para contato com a Defensoria Pública, se houver necessidade.

Em complemento, a Sra. **Soyanni Silva Alves**, Assistente Social do Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar, ressalta que o ponto focal poderia ser o Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM), uma vez que eles têm um trabalho voltado para as vítimas de feminicídio tentado, além disso possuem canais de comunicação. Após, informa a todos que irá tentar articular com representantes da NUDEM, a fim de verificar a viabilidade de participação no fluxo.

Juíza **Ellen Garcia Mesquita**, em prosseguimento, esclarece que o fluxo está atrelado ao protocolo de feminicídio, razão pela qual pontua que a questão de divulgação/publicação do protocolo não está dentro das atribuições do GT.

Logo depois, a Sra. **Soyanni Silva Alves** assevera que o fluxo não deverá entrar no protocolo do feminicídio, a ser publicado, bem como informa que será feita uma referência às vítimas secundárias do feminicídio no referido protocolo. Destaca, ainda, que o fluxo para atendimento de crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas do feminicídio consumado ou tentado foi iniciado através do Eixo 18 que faz parte da Política Nacional da Primeira Infância do CNJ e, por consequência, complementa o protocolo de feminicídio.

Na sequência, a Sra. **Eliana Olinda Alves** reitera uma sugestão proposta pela Juíza **Ellen Garcia Mesquita** no sentido de que seja feito um plano piloto para implementação do fluxo em Bangu, levando-se em consideração o contato existente com o Conselho Tutelar da referida região, sendo certo que não houve oposição dos demais Membros.

Em prosseguimento, a Juíza **Ellen Garcia Mesquita** informa a todos que pretende marcar ainda em junho uma reunião com o Conselho Tutelar da região de Bangu, a fim de sensibilizá-los sobre o fluxo em discussão.

Ademais, sugere que seja facultado aos Juízes de Família, Infância e Violência Doméstica a participação nas discussões sobre o fluxo para atendimento de crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas do feminicídio consumado ou tentado.

Em seguida, sugere, também, que as reuniões do GT sejam marcadas de 2 (dois) em 2 (dois) meses, para que se possa ter um material mais consistente, a ser discutido na reunião de agosto, com relação à sensibilização dos representantes do Conselho Tutelar da região de Bangu.

Sra. **Eliana Olinda Alves**, em prosseguimento, sugere que sejam mantidas as reuniões mensais, a fim de que a Equipe Técnica possa continuar realizando a leitura das demais ações do Eixo 18 da Política Nacional da Primeira Infância do CNJ, sendo certo que não houve objeção dos demais Membros/Participantes.

Ato contínuo, a Juíza **Ellen Garcia Mesquita** sugere que seja discutido no presente GT, paralelamente, a questão da interligação das informações do sistema informatizado do TJRJ entre as Varas de Família, de Violência Doméstica, da Infância e da VECA, para que se possa fazer uma proteção da criança/adolescente em âmbito integral.

Juíza **Raquel Santos Pereira Chrispino**, pontua que a referida interligação seja feita através do novo sistema de acompanhamento processual do TJRJ, que é o e-Proc.

Sra. **Maria das Graças dos Santos Duarte**, Psicóloga do SEIJU, incumbiu-se de verificar com a Sra. **Mônica Araujo do Amaral Machado**, Chefe do SEIJU, o número do Processo SEI que versa sobre a interligação de informações entre as Varas de Família, de Violência Doméstica, da Infância e da VECA, para que seja trazido como ponto de pauta da próxima reunião a ser realizada no dia 07 de julho de 2025.

Com relação à questão dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), suscitada pela Juíza **Ellen Garcia Mesquita**, a Sra. **Eliana Olinda Alves**, sugere que representantes dos CEJUSC's (Bangu e Capital) participem das reuniões de leitura do Eixo 18, a fim de propiciar maior integração entre os atores envolvidos com a temática em debate.

Na sequência, a Juíza **Ellen Garcia Mesquita** ficou de indicar um representante do CEJUSC de Bangu para que participe das próximas reuniões de leitura do Eixo 18.

Após considerações finais, a **Juíza Ellen Garcia Mesquita** encerra a reunião às 12h20, sendo certo que a próxima reunião do Grupo de Trabalho será designada em momento oportuno.

**Juíza Ellen Garcia Mesquita**  
**(Membra do CGEPI – Eixo 18)**